



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 16/2026.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação consiste na ***aquisição de bens mobiliários e cortinas***, incluindo os serviços de montagem e instalação, destinados à padronização e estruturação dos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Jussara-GO, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

Descrição detalhada do objeto

1.2 O objeto compreende:

- **Características técnicas do bem:** Aquisição de mesas de escritório em MDF (padrão amadeirado Cipres Baikal) com estrutura reforçada de 50mm, gaveteiro lateral de duas gavetas com fechadura e tampo de vidro incolor de 4mm; portas de correr em MDF para fechamento de armários planejados já instalados; e cortinas tipo persiana rolô em tecido tela solar (fator de abertura de 3% a 5%) na cor bege/champagne, com base em alumínio e acionamento manual, abrangendo todos os serviços de montagem, instalação e materiais de fixação, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO I;
- **Quantidades e unidades de medida:** 01 (uma) unidade de mesa de 1,50m x 0,60m; 08 (oito) unidades de mesa de 1,30m x 0,60m; 10 (dez) unidades de portas em MDF; e 09 (nove) unidades de cortinas persianas;
- **Condições mínimas de desempenho e qualidade esperadas:** os materiais devem possuir resistência melamínica de alta densidade, acabamento uniforme sem rebarbas ou falhas de laminação, estabilidade estrutural e conformidade estética rigorosa com o padrão de mobiliário já instituído pela Casa Legislativa para garantir a uniformidade visual dos gabinetes.

Natureza do objeto

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bem comum,



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo do contrato

1.5 Por se tratar de contratação pontual, o encerramento ocorrerá automaticamente com a entrega integral do objeto e o atesto definitivo pela Administração, não havendo necessidade de fixação de prazo de vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apresenta a análise técnica, econômica e legal da necessidade da contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O ETP está disponível no processo administrativo, servindo como documento de apoio e justificativa da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta compreende o atendimento integral da necessidade da Administração, considerado o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até a entrega definitiva.

3.2 Estão incluídos, quando aplicável, garantia, entrega e instalação, visando assegurar o pleno funcionamento do objeto contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para execução da contratação, deverão ser atendidos, no mínimo:

- **Requisitos técnicos:** conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- **Requisitos operacionais:** prazos de entrega definidos pela Administração;
- **Requisitos de qualidade:** observância de normas técnicas, padrões de desempenho e boas práticas aplicáveis;
- **Requisitos administrativos:** apresentação de notas fiscais regulares,



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

comprovação de habilitação e cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e fiscais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega do objeto é de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão de nota de empenho, em remessa única.

5.2 A execução do objeto deverá ocorrer de forma a garantir a entrega dentro dos prazos estabelecidos, observadas as condições de transporte, integridade e conformidade técnica.

5.3 Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Jussara, situada na Rua Brasil de Ramos Caiado, Quadra 04, Lote 01, Setor São Francisco, Jussara-GO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), nos seguintes termos:

Garantia Legal

- Para produtos não duráveis e serviços, o prazo é de 30 (trinta) dias;
- Para produtos duráveis, o prazo é de 90 (noventa) dias;
- O início da contagem se dá a partir da entrega efetiva do produto;
- Em caso de vício oculto, ou seja, defeito que não seja imediatamente aparente, o prazo da garantia inicia-se a partir da data em que o defeito for identificado.

5.5 Constatadas falhas, vícios ou inconformidades, a contratada será notificada para correção ou substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

5.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 O fiscal do contrato deverá registrar ocorrências, acompanhar prazos, verificar a regularidade fiscal e reportar ao gestor situações que demandem providências.

6.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Sanções Administrativas

6.7 Ainda que se trate de contratação por dispensa de licitação, a contratada estará sujeita às penalidades previstas nos seguintes arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

6.8 A aplicação das sanções será precedida de processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após verificação da conformidade com as especificações, incluindo montagem ou instalação quando aplicável.

Liquidação da despesa

7.2 Ocorrerá após conferência da nota fiscal/documento equivalente e comprovação da regularidade fiscal, em prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

Pagamento

7.3 Será realizado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária, observadas as retenções tributárias previstas em lei.

7.4 O pagamento relativo à aquisição das mesas de escritório será realizado de forma parcelada, em 03 (três) vezes, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e após o devido recebimento definitivo por parte da comissão competente. Os demais itens seguirão o fluxo de pagamento único após a entrega e instalação integral.

7.5 Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária conforme legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma da Escolha do Fornecedor

8.1 A escolha do fornecedor será realizada por contratação direta, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com base na hipótese legal de dispensa de licitação por baixo valor, devidamente justificada no processo.

8.2 As propostas deverão ser apresentadas até o dia 23/01/2026, às 17h, podendo ser enviadas para o e-mail institucional do departamento de compras compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br ao Agente de Contratações ou servidor



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

designado, devendo apresentar:

- Razão social da empresa;
- CNPJ;
- Logradouro;
- Proposta com valor unitário e total;
- Prazos de entrega;
- Validade da proposta.

8.3 A escolha será pautada pela proposta mais vantajosa para a Administração, considerando preço, qualidade, prazos de entrega e atendimento às especificações técnicas, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

Disposições Gerais sobre Habilitação

8.5 Para fins de habilitação, o fornecedor poderá ser solicitado a apresentar documentos que comprovem:

- Habilitação jurídica (ex.: CNPJ ou CCMEI, contrato social, conforme o tipo de empresa);
- Regularidade fiscal e trabalhista, preferencialmente por meio de certidões obtidas eletronicamente ou por consulta ao SICAF;
- Caso a atividade exija autorização legal específica, deverá ser apresentada no momento da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada junto à plataforma Fonte de Preços e outras fontes idôneas de mercado, que reúnem dados de contratações públicas e governamentais, resultando na média de R\$40.552,97 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

9.2 A estimativa considera os preços unitários referenciais, acompanhados das memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, incluindo parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para a respectiva composição do valor.

9.3 Essas informações detalhadas constam em documento separado e classificado,



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, servindo de base para garantir a transparência e a fidedignidade da estimativa de valor.

9.4 O valor estimado corresponde ao custo total previsto para a contratação e será considerado como limite máximo aceitável para fins de julgamento e comparação das propostas, conforme os custos unitários apurados na tabela anexa a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

- 313.11.01.01.031.01.15.4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral;
- 322.11.01.01.031.02.20.3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

11. CONCLUSÃO

11.1 A presente contratação é tecnicamente justificada, atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo adequada à modalidade de dispensa de licitação conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A contratada deverá estar regular perante as certidões exigidas para contratação pública;

12.2 A inobservância das condições especificadas poderá acarretar a rejeição do objeto entregue, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

12.3 A Câmara Municipal se reserva o direito de solicitar qualquer documento adicional que julgar necessário para a avaliação das propostas;

12.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de adiar, modificar ou cancelar o processo de contratação, comunicando previamente os interessados;

12.5 Eventuais manifestações, reclamações ou esclarecimentos por parte dos interessados deverão ser formalizados por escrito e enviados para o e-mail institucional:



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br. As comunicações deverão conter a identificação do remetente, o número do processo (quando disponível) e a descrição clara do motivo da manifestação;

12.6 Dúvidas ou informações adicionais deverão ser enviadas para o e-mail oficial da Câmara;

12.7 As manifestações serão consideradas válidas apenas se enviadas até o prazo final para o envio das propostas, conforme estabelecido no aviso de dispensa;

12.8 Este termo de referência tem caráter meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer tempo.

Jussara-GO, 20 de janeiro de 2026.

ADRIANO FERREIRA DE SOUZA LIMA
Membro/Pregoeiro

RAFAELLA BOVO COSTA
Membro/Pregoeiro

GABRIEL FAUSTINO DOS SANTOS
Agente de Contratação